



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 28.115, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal Intersetorial de Monitoramento da Política Municipal para Inclusão da Pessoa em Situação de Rua, define suas competências e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e especialmente considerando a Lei Municipal nº 5.640, de 18 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO ainda a resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, em conformidade com a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), instituída pelo Decreto nº 7.053/2009, que visa promover a inclusão social e garantir os direitos básicos da população em situação de rua;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), organizada pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que oferece serviços, benefícios e programas para atender às necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as ações voltadas à população em situação de rua com as demais políticas públicas, fortalecendo a gestão participativa e intersetorial da assistência social;

CONSIDERANDO a importância de promover a articulação entre órgãos e entidades da administração municipal para garantir a efetividade das ações de inclusão social e produtiva das pessoas em situação de rua;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tatuí, o Comitê Municipal Intersetorial de Monitoramento da Política Municipal para Inclusão da Pessoa em Situação de Rua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 28.115, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Art. 2º O Comitê terá as seguintes competências:

I – Monitorar a implementação da Política Municipal para Inclusão da Pessoa em Situação de Rua;

II – Coordenar e articular ações intersetoriais entre os órgãos e entidades municipais, visando à inclusão social e produtiva das pessoas em situação de rua;

III – Propor projetos, programas e iniciativas destinados à inclusão social e produtiva da população em situação de rua;

IV – Avaliar os resultados das ações implementadas e recomendar ajustes e melhorias quando necessário;

V – Promover a integração das ações do Comitê com outras políticas públicas municipais, garantindo maior eficácia e abrangência.

Art. 3º A composição do Comitê será formada por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo cada órgão ou entidade representado por titular e suplente, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II - Dois representantes da Secretaria de Direitos Humanos, Família e Cidadania;

III - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Trabalho e Inovação;

VI - Dois representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Bem-Estar Animal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 28.115, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

II – Representantes da Sociedade Civil:

I - Um representante da Associação do Comércio e Indústria;

II - Um representante de entidade assistencial;

III - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

IV - Um representante de entidade religiosa;

V - Um representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

VI – Um representante de organização não governamental (ONG) que atue com a população em situação de rua.

Parágrafo único. A composição nominal dos membros do Comitê será definida por portaria de nomeação, a ser publicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 4º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º A participação dos membros nas reuniões e atividades do Comitê será considerada de relevante interesse público, não gerando qualquer remuneração nem acarretando prejuízo à assiduidade ou às obrigações laborais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 05 de janeiro de 2026.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**